



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22**  
**AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO**  
**TRIZIDELA DO VALE-MA**

Lei nº 536/2025, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo de Trizidela do Vale/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da administração municipal a Secretaria de Turismo, que terá como atribuições ações e desenvolvimentos nas seguintes áreas:

I - formular e Desenvolver a política municipal de turismo;

II - apreciar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à política municipal de turismo;

III - apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística;

IV - desenvolver o produto turístico do município nas suas dimensões sócio-ambientais, culturais, da hospitalidade e da qualidade de serviço turístico;

V - promover campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VI - incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, buscando a harmonia entre o crescimento econômico, preservação ambiental, social e fortalecendo a identidade e os valores culturais locais;

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Secretário Municipal do Turismo que compete coordenar, dirigir, articular institucionalmente e supervisionar as atividades de planejamento e execução da política municipal de turismo, bem como assessorar o Prefeito de Trizidela do Vale/MA em que for matéria de turismo.

**Art. 3º** - Para cumprir a finalidade que lhe compete, a Secretaria Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário que caberá assistir o titular da pasta em sua atribuição técnica e administrativa dando suporte as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do órgão;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA**

**II - Assessoria Jurídica** que irá assessorar tecnicamente o titular da pasta, realizando estudos gerais e específicos, emitindo pareceres de acordo com as orientações da Procuradoria Geral do Município, além de realizar outras tarefas afins.

**III - Coordenador** que terá a atribuição de executar políticas, implantar normas, coordenar, controlar e avaliar atividades, propor, elaborar, implantar e monitorar rotinas e procedimentos no âmbito das atividades sob suas responsabilidades;

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante lei específica, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes da Lei Orçamentária em vigência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal